Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 06 de abril de 2021

Ano III | Edição 232

MUNICÍPIO DE IPUÃ

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ	**3**
Terceiro Setor	**3**
Termo de Fomento	**3**
Notificações	**13**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO DE IPUÃ

Terceiro Setor | **Termo de Fomento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A CASA DA CRIANÇA " ARMANDA MALVINA MENDONÇA", TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE SABERES, DE DESENVOLVIMENTO NA TOTALIDADE HUMANA, DE TRANSFORMAÇÃO DO "SER CRIANÇA" EM TODAS AS SUAS POTENCIALIDADES E NECESSIDADES, PARA GARANTIR O CRESCIMENTO SAUDÁVEL E HARMONIOSO DO INDIVÍDUO.

Pelo presente instrumento de Termo de Fomento que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 186.229.358-92 e RG 22.236.138-4-SSP-SP, residente e domiciliado na Rua: José Bonifácio, nº 571, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número **4.283, de 26 de Janeiro de 2021**, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL D EDUCAÇÃO E CULTURA neste ato representada pela Secretária Sra MICHELE ZANOTIM COVE ARAÚJO, brasileira, Casada, Professora de Educação Básica II, portadora do RG. nº 22.236.237-6-SSP/SP e do CPF nº 159.767.528-88, residente e domiciliada na Av: Floriano Peixoto nº 1034, Bairro: Centro, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"**, inscrita no CNPJ n.º 50.414.945/0001-28, com sede na Av. Rui Barbosa nº 1297, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **Casa da Criança,** neste ato representada por seu Presidente WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, RG n. 22.236.095, CPF n. 117.520.998-85, residente e domiciliado na Rua Campos Sales nº 757, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **Casa da Criança**, com o objetivo de Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.019/2014, nas condições estabelecidas no Processo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

nº 03/2021 , Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2021, de 03 de Março de 2021, e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Transferência de Recursos financeiros do Município para Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, visando o desenvolvimento de ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à saúde, educação, assistência social, cultura e lazer da população de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Fomento tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Artigo 31 *"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica"*.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será em parcelas mensais, no prazo não superior ate 12 (doze) meses da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o valor do presente Termo de Fomento estabelecido em **R$ 541.911,60 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos),** cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 185 – 12.365.9014.2052.0000 – Fundeb - Outras Despesas 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais 0.02.10.262.000

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1– DO MUNICÍPIO:

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

II – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, Art. 42, inc. XII, da Lei nº 13.019/2014.

III – Definir, se for o caso, a titularidade dos bens e direitos remanescentes ma data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, Art. 42, inc. X, da Lei nº 13.019/2014.

IV - celebrar o Termo de Fomento, após atendimento dos requisitos pela O.S.C e publicar seu extrato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipuã (http://www.ipua.sp.gov.br) e no Átrio do Paço Municipal conforme o Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeitos jurídicos somente após a sua publicação;

V - direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

VI – manter, em conjunto com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho;

VII – Transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Plano de Trabalho;

VIII – proceder à extinção do termo de fomento caso os vícios constatados não sejam sanados no prazo estabelecido ou recebam parecer contrário a sua aprovação.

IX – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria.

X – exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientado as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venham a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XI – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quado der causa do atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

XII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

XIII – fornecer à O.S.C Manual de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do manual informar previamente a O.S.C.;

XIV – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-las quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

5.2- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

I – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C, observados os limites de sua competência específica;

II - manter, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto na Cláusula Primeira, em conformidade com o Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

III – Analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

IV – analisar, em conjunto como o Município de Ipuã, observados os limites das competências de cada órgão, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

V – exercer, em conjunto com o Município de Ipuã, observados os limites das competências específicas de cada órgão, a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;

VI – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

VII – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C, no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

5.3 -O.S.C.

I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;

II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termos de Fomento com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

III - zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídicas das organizações parceiras do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã – SP.

V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;

VII - permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;

VIII – propiciar os meios e condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;

IX – depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, em conta especifica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

X – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de 90 (noventa) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil, observando as normas do Manual de Prestação de Contas, Art. 42, inc. VII da Lei nº 13.019/2014.

XI – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, investimento e pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

XII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento;

XIII – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecidas a legislação em vigor;

XIV – devolver ao MUNICÍPIO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denuncia, rescisão ou extinção da parceria, sob penas de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

XV – executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, observando prazos e custos;

XVI – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;

XVII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

XVIII – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;

XIX - prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;

XX – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

XXI – participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

XXII – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Fomento;

XXIII – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO EMPREGATÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

6.1 – A O.S.C é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamento, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 – A inadimplência da O.S.C em relação às obrigações d Cláusula 5.1 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela Administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do dia 23 de Março de 2021 e terá vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, salvo na hipótese da cláusula 5.1, inciso XI.

CLÁUSULA OITAVA - Se o valor das despesas decorrentes dos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira, exceder ao valor dos repasses feitos pelo MUNICÍPIO, as mesmas serão suportadas exclusivamente pela Casa da Criança.

CLÁUSULA NONA: Baseada no art. 42, inc. XV, da Lei nº 13.019/2014, o presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO, unilateralmente, a qualquer momento, contudo terá um prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, caso a **Casa da Criança** deixe de cumprir qualquer uma das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

10.1 - Caberá, a Comissão nomeada através da Portaria nº 12.770, de 03 de Março de 2021, exercer o controle, a fiscalização, o monitoramento e a avaliação do presente Termo de Fomento, conforme artigo 42, inc. VIII, da Lei nº 13.019/2014.

10.2 – Em conformidade ao Art. 42, inc. XV da Lei nº 13.019/2014, os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou atermos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Por força de disposições legais, fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento de Fomento.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em quatro vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, em quatro laudas emitidas por processamento somente ao anverso, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 23 de Março de 2021.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MICHELE ZANOTIM COVE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JÚNIOR
Presidente da Casa da Criança.

Testemunhas:

RG: 33.637.981-X
Nome: Maira Bernardino

RG: 55.568.897-5
Nome: Isabela Fernandes Antoniassi de Souza

De acordo,

Dr. Gabriel César Bueno
Procurador Juridico-OAB Nº 324343

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça", CNPJ Nº 50.414.945/0001-28
TERMO DE FOMENTO N° 003/2021
TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE FOMENTO
VALOR: R$ 541.911,60 (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e sessenta centavos)
EXERCÍCIO: 2021
ADVOGADO/ Nº OAB: *

OBJETO: Execução do Programa de Educação Integral para a Primeira Infância, proposta de ampliação de saberes, de desenvolvimento na totalidade humana, de transformação do "ser criança" em todas as suas potencialidades e necessidades, para garantir o crescimento saudável e harmonioso do indivíduo

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IPUÃ-SP., 23 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Nome: Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 186.229.358-92 RG: 22.236.138-4 SSP SP
Data de Nascimento: 22/05/1976
Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio, 571, Centro, Ipuã-SP.
E-mail institucional: pref.m.ipua@uol.com.br
E-mail pessoal: ronyadvogado@hotmail.com
Telefone (16) 3832-0117
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Nome: MICHELE ZANOTIM COVE ARAÚJO
Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 159.767.528-88 RG: 22.236.237-6 SSP SP
Data de Nascimento: 21/12/1974
Endereço residencial completo: Av: Floriano Peixoto nº 1034, Centro, Ipuã-SP
E-mail institucional: educacaoipua@gmail.com
E-mail pessoal: educacaoipua@gmail.com
Telefone(s): (16) 3832-0142

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA: Casa da Criança " Armanda Malvina Mendonça"

Nome: WALCIDIO MARANHÃO DE LIMA JÚNIOR
Cargo: Presidente
CPF: 117.520.998-85 RG: 22.236.095 SSP SP
Data de Nascimento: 26/03/1972
Endereço residencial completo: Rua Campos Sales nº 757 – Centro – Ipuã – SP – 14610-000
E-mail institucional: casacriancaipua@gmail.com
E-mail pessoal: wljunior2011@bol.com.br
Telefone(s): 16 3832-1400
Assinatura: _____

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPUÃ divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 11/05/2021, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;

- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;

- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);

- Cópia do CRLV (documento do veículo);

- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

AV MARIA DE LOURDES ALMEIDA GERIM, nº 433, Bairro CENTRO, CEP 14610000, IPUA/SP

_____

VITOR BOCHETT VILELA

Autoridade Municipal de Trânsito

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
I013876-1	DWL1371	25/04/2020	10:44	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
I013877-1	BFJ1003	25/04/2020	11:51	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
I013878-1	BKT6307	29/04/2020	12:50	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
I013901-1	GJR7214	13/04/2020	08:50	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
I013936-1	DQD5122	10/04/2020	20:50	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	11/05/2021
I013942-1	DOQ2F29	26/04/2020	19:30	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
I013943-1	DOQ2F29	26/04/2020	19:30	705-61	293.47	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	11/05/2021
I013944-1	EWA2276	28/04/2020	20:24	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
I013945-1	BGH7685	28/04/2020	20:34	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
I014010-1	DXR7240	18/04/2020	11:25	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
I014011-1	DXR7240	18/04/2020	11:26	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 05/04/2021 | Páginas: 1/2

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
I014012-1	BXG9854	20/04/2020	04:03	540-10	195.23	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	11/05/2021
I014014-1	FGN0144	30/04/2020	12:08	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	11/05/2021
I014060-1	CFK3451	09/04/2020	08:35	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
I014061-1	CFK3451	09/04/2020	08:35	518-52	195.23	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
I014070-1	DNK2408	27/04/2020	11:12	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	11/05/2021
I014071-1	BKS8892	27/04/2020	13:30	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
I014130-1	FWY6420	06/04/2020	23:50	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	11/05/2021
I014131-1	FWY6420	06/04/2020	23:51	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	11/05/2021
I014132-1	FWY6420	06/04/2020	23:52	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
I014137-1	DOQ2F29	26/04/2020	19:30	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
I014138-1	BKR2606	28/04/2020	19:30	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
I014164-1	HIB8972	03/04/2020	12:35	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
I014165-1	BKS8405	05/04/2020	10:05	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021
I014166-1	DJR1054	07/04/2020	09:00	582-70	195.23	TRANSITAR EM MARCHA RÉ. SALVO NA DISTÂNCIA NECESSÁRIA A PEQUENAS MANOBRAS	11/05/2021
I014167-1	EDY9223	07/04/2020	09:02	556-80	195.23	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	11/05/2021
I014173-1	DQR6785	23/04/2020	10:20	554-14	195.23	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	11/05/2021
I014174-1	EFF2287	25/04/2020	09:30	583-50	195.23	DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES	11/05/2021
I014175-1	EFF2287	25/04/2020	09:30	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	11/05/2021
I014184-1	FKZ5625	30/04/2020	14:51	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	11/05/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 05/04/2021	Páginas: 2/2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IPUÃ divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 19/05/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;

- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;

- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);

- Cópia do CRLV (documento do veículo);

- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

AV MARIA DE LOURDES ALMEIDA GERIM, nº 433, Bairro CENTRO, CEP 14610000, IPUA/SP

_____

VITOR BOCHETT VILELA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
I013804-1	HZP7314	03/06/2020	11:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013805-1	CZC4565	03/06/2020	11:01	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013806-1	BSG6159	03/06/2020	11:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013809-1	KWH6854	05/06/2020	13:25	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013815-1	FNY0196	09/06/2020	16:30	181. XVII	554-14	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	19/05/2021
I013816-1	ERM9020	13/06/2020	09:45	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013817-1	EVO7618	13/06/2020	10:15	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013818-2	RBP1590	13/06/2020	15:39	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013820-1	DXU2951	13/06/2020	15:20	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	19/05/2021
I013822-1	EAE6933	22/06/2020	21:25	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
I013838-1	JGE8682	13/06/2020	01:12	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 05/04/2021 | Páginas: 1/2

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
I013839-1	EKW3977	13/06/2020	01:20	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/05/2021
I013840-1	DWC9765	28/06/2020	20:28	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	19/05/2021
I013885-1	DOM2516	15/06/2020	11:09	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	19/05/2021
I013886-1	BKT6307	15/06/2020	08:45	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	19/05/2021
I013888-1	FLM7750	15/06/2020	09:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013889-1	PVF0175	15/06/2020	11:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I013891-1	ERM9544	15/06/2020	16:12	181. XVII	554-14	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	19/05/2021
I013892-1	DQG5899	19/06/2020	11:30	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
I013895-1	GZS0064	29/06/2020	10:55	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
I014078-1	BMQ9145	06/06/2020	10:15	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
I014079-1	NGA1410	06/06/2020	10:57	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	19/05/2021
I014081-1	EKJ4761	10/06/2020	10:35	181. XVII	554-14	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA	19/05/2021
I014082-1	CRV3917	10/06/2020	08:40	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I014083-1	KAA1656	18/06/2020	08:07	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021
I014086-1	DOM2516	22/06/2020	11:50	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	19/05/2021
I014117-1	FLD4079	10/06/2020	18:44	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
I014118-1	KNH9614	23/06/2020	12:11	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
I014120-1	OPG1920	27/06/2020	09:31	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	19/05/2021
I014142-1	GKJ5604	09/06/2020	20:27	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	19/05/2021
I014143-1	GKJ5604	09/06/2020	20:27	181. III	540-10	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	19/05/2021
I014147-1	KGL0439	16/06/2020	14:40	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	19/05/2021

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 05/04/2021	Páginas: 2/2